

GEO ENERGÉTICA PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ/MF nº 10.323.120/0001-83

NIRE 41.300.087.121

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 11 DE SETEMBRO DE 2025**

1) DATA, HORA E LOCAL: No dia 11 de setembro de 2025, às 10h, na sede da Geo Energética Participações S.A. ("Companhia"), na Av. Juscelino Kubitschek, 1001, Centro, na cidade de Londrina, Estado do Paraná.

2) PUBLICAÇÕES: Convocação devida e tempestivamente realizada, nos termos do artigo 13, §1º do Estatuto Social da Companhia, e o Edital de Convocação foi publicado na Central de Balanços – CB do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED em 3, 4 e 5 de setembro de 2025. Os documentos pertinentes às matérias a serem debatidas foram postos à disposição dos acionistas, na sede da Companhia, por ocasião da publicação do primeiro anúncio de convocação da Assembleia Geral Extraordinária, nos termos do artigo 135, §3º da Lei 6.404/76.

3) PRESENCAS: Presentes acionista representando 99,95% do capital social da Companhia, como se verifica pelas assinaturas lançadas no Livro de Presença de Acionistas.

4) MESA: Presidente: **Alessandro Marcello Carl von Arco Gardemann**; e Secretário: **Maurício Baldi**.

5) ORDEM DO DIA: (i) Apreciar a proposta de grupamento das ações de emissão da Companhia, nos termos do artigo 12 da Lei nº 6.404/76; (ii) Alterar o *caput* do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia, de modo a refletir o novo número de ações do capital social; e (iii) Reformar, alterar e consolidar o Estatuto Social da Companhia.

6) DELIBERAÇÕES: Instalada a Assembleia, os acionistas aprovaram, por unanimidade e sem ressalvas:

(i) A proposta da administração de grupamento da totalidade das ações de emissão da Companhia, nos termos do artigo 12 da Lei nº 6.404/76, na proporção de 1.000.000 (um milhão) de ações para 1 (uma) ação. Eventuais frações de ações de titularidade de acionistas da Companhia como resultado do grupamento serão canceladas e, em contrapartida, será pago, a cada um dos acionistas detentores de ações que corresponderão a frações, em até 15 (quinze) dias da presente data, montante equivalente ao valor do patrimônio líquido da fração de suas ações, calculado com base nas demonstrações financeiras da Companhia aprovadas na Assembleia Geral Ordinária de 26 de agosto de 2025 ("Valor da Ação Pré Grupamento").

Em decorrência da aprovação do grupamento, a acionista Geo Investimentos e Participações S.A. ("Geo Investimentos") ofereceu à outra acionista da Companhia a possibilidade de adquirir uma ação de emissão da Companhia de titularidade da Geo Investimentos pelo novo valor das ações da Companhia pós grupamento de R\$ 15.276,42 (quinze mil, duzentos e setenta e seis reais e quarenta e dois centavos), utilizando-se como base o Valor da Ação Pré Grupamento,

para que tal acionista possa deter uma ação da Companhia e permanecer no quadro acionário da Companhia.

Tendo em vista a ausência da acionista minoritária da Companhia na presente Assembleia Geral, a Geo Investimentos acordou, na presente Assembleia Geral, em estabelecer o prazo de 15 (quinze) dias contados a partir da publicação da presente ata para que a acionista manifeste seu interesse à Geo Investimentos em adquirir, pelo Valor da Ação Pré Grupamento, uma nova ação da Companhia pós grupamento.

(ii) A alteração do *caput* do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia, em decorrência da deliberação retro mencionada, de modo a refletir o novo número de ações em que se divide o capital social da Companhia, passando o artigo 5º, *caput*, a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 5º. *O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 200.250.000,00 (duzentos milhões, duzentos e cinquenta mil reais), dividido em 1.831 (mil oitocentas e trinta e uma) ações ordinárias, todas elas nominativas e sem valor nominal."*

(iii) Consolidação do Estatuto Social da Companhia, nos termos do Anexo I desta ata.

Fica a administração da Companhia autorizada a praticar todos os atos necessários para a implementação das deliberações (i), (ii) e (iii) acima.

7) ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, e como nenhum dos presentes quis fazer uso da palavra, foram encerrados os trabalhos, lavrando-se a presente ata na forma de sumário, conforme disposto no art. 130, §1º da Lei das S.A., a qual foi lida, achada conforme, aprovada e assinada por todos os presentes. Presentes: Geo Investimentos e Participações S.A.

Londrina/PR, 11 de setembro de 2025

A presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio

(restante da página intencionalmente deixado em branco. Assinaturas na página seguinte)

(Página de assinaturas da ata de assembleia geral extraordinária da Geo Energética Participações S.A. realizada em 11 de setembro de 2025)

Mesa:

<small>DocuSigned by:</small> <i>Alessandro Marcello Carl von Arco Gardemann</i> <small>39F2A4F2A4C0443...</small>	<small>DocuSigned by:</small> <i>Maurício Baldi</i> <small>A1C86771E831469...</small>
Alessandro Marcello Carl von Arco Gardemann Presidente	Maurício Baldi Secretário

Acionista:

GEO INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.

<small>DocuSigned by:</small> <i>Alessandro Marcello Carl von Arco Gardemann</i> <small>39F2A4F2A4C0443...</small>	<small>DocuSigned by:</small> <i>Maurício Baldi</i> <small>A1C86771E831469...</small>
Alessandro Marcello Carl von Arco Gardemann	Maurício Baldi

ANEXO I
Estatuto Social Consolidado

ESTATUTO SOCIAL DA
GEO ENERGÉTICA PARTICIPAÇÕES S.A.

CAPÍTULO I
DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE E PRAZO DE DURAÇÃO

Artigo 1º. A **GEO ENERGÉTICA PARTICIPAÇÕES S.A.** ("**Companhia**") é uma sociedade constituída sob a forma de sociedade por ações de capital fechado e que será regida pelo presente estatuto social ("**Estatuto Social**"), pela lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada de tempos em tempos ("**Lei das S.A.**"), e pelas demais disposições legais que lhe forem aplicáveis.

Artigo 2º. A **Companhia** tem sede na cidade de Londrina, Estado do Paraná, na Avenida Juscelino Kubitschek, nº 1001, Bairro Centro, CEP 86020-005, e poderá, a qualquer tempo, mediante deliberação da assembleia geral, instalar, alterar e encerrar filiais, agências ou qualquer outro tipo de estabelecimento comercial no Brasil e/ou no exterior.

Parágrafo Único. A **Companhia** possui filiais: **(i)** na cidade de Londrina, Estado do Paraná, na Rua Raja Gabaglia, nº 366, Bairro Jardim Quebec, CEP 86060-190; e **(ii)** na cidade de Elias Fausto, Estado de São Paulo, na Rodovia do Açúcar (SP 308), s/nº, km 117 – parte A, Bairro Funil, CEP 13350-011.

Artigo 3º. A **Companhia** tem por objeto social: **(i)** a realização de investimentos em empreendimentos e/ou a participação no capital de outras sociedades, sediadas no Brasil ou no exterior na condição de sócia, acionista e/ou quotista, com recursos próprios e ou incentivados; **(ii)** o desenvolvimento e realização de pesquisas técnicas e de tecnologia voltada para energias renováveis e tratamento de detritos industriais; **(iii)** a produção de energia; assessoria, consultoria e informações sobre produção e geração de energia e gás; elaboração de projetos de engenharia; consultoria na área de economia de energia; **(iv)** a consultoria e distribuição de energia; assessoria, consultoria e informação em distribuição de energia; **(v)** serviços de manutenção e reparo de equipamentos de gás, serviços de postos de gasolina; **(vi)** comercialização de gás, combustíveis e energia; intermediação na compra e venda de energia e capacidade elétrica; e **(vii)** a produção de gás, biogás, gás combustível, gás para iluminação, gás solidificado para uso industrial, mistura para combustíveis vaporizada, preparação para economizar combustível, combustível e fertilizante.

Artigo 4º. O prazo de duração da **Companhia** é indeterminado.

CAPÍTULO II
CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

Artigo 5º. O capital social da **Companhia**, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 200.250.000,00 (duzentos milhões, duzentos e cinquenta mil reais), dividido em 1.831 (mil oitocentas e trinta e uma) ações ordinárias, todas elas nominativas e sem valor nominal.

Artigo 6º. As ações são indivisíveis perante a **Companhia**, que reconhece apenas 01 (um) proprietário para cada uma delas, aplicando-se, quanto aos casos em que a ação pertencer a mais de uma pessoa, as disposições do parágrafo único do artigo 28 da **Lei das S.A.**

Artigo 7º. Observadas às condições previstas neste **Estatuto Social** e na legislação aplicável, cada ação ordinária dá direito a 01 (um) voto nas deliberações da assembleia geral.

Artigo 8º. A assembleia geral que autorizar o aumento de capital social, mediante a subscrição de novas ações, disporá acerca das determinações a serem observadas quanto ao preço e prazo de subscrição.

Artigo 9º. O capital social da **Companhia** poderá ser elevado a até 200 (duzentas) ações ordinárias, independentemente de reforma estatutária, em uma ou mais emissões, por decisão do Conselho de Administração, que estabelecerá o preço, prazo e as condições de cada emissão.

Parágrafo Único. Na proporção do número de ações que possuírem, os acionistas terão preferência para a subscrição do aumento de capital. A critério do Conselho de Administração, poderá ser excluído o direito de preferência para os antigos acionistas ou ser reduzido o prazo para o seu exercício, nas emissões de ações e de debêntures conversíveis em ações ou de bônus de subscrição, cuja colocação seja feita mediante venda em bolsa de valores ou por subscrição pública, ou ainda mediante permuta por ações, em oferta pública de aquisição de controle, nos termos estabelecidos em lei.

Artigo 10. A **Companhia** poderá adquirir, utilizando saldos de lucros ou reservas disponíveis, suas próprias ações para permanência em tesouraria sem que isso implique na diminuição do capital subscrito, visando sua posterior alienação ou cancelamento, observadas as disposições legais aplicáveis.

Parágrafo Único. As ações mantidas em tesouraria não terão direito a voto, nem a dividendos ou bonificações, até sua recolocação em circulação.

CAPÍTULO III ASSEMBLEIAS GERAIS

Artigo 11. As assembleias gerais terão poderes para decidir todos os negócios relativos ao objeto social da **Companhia**, bem como tomar as resoluções que julgar convenientes à sua defesa e desenvolvimento. Todas e quaisquer deliberações da assembleia geral serão tomadas por voto afirmativo de acionistas representado a maioria do capital social votante da **Companhia** presente na Assembleia Geral, salvo nos casos em que a lei ou o **Estatuto Social** estabelecerem quórum diferenciado para a deliberação.

Artigo 12. As assembleias gerais serão realizadas na sede social da **Companhia**, ordinariamente, dentro dos 04 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social, cabendo-lhe decidir sobre as matérias de sua competência previstas em lei e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais exigirem o pronunciamento dos acionistas, bem como nos casos previstos em lei e neste **Estatuto Social**.

Parágrafo 1º. As assembleias gerais serão convocadas pelo presidente do Conselho de Administração da **Companhia**, por qualquer acionista ou nas circunstâncias e conforme previsto no parágrafo único do artigo 123 da **Lei das S.A.**

Parágrafo 2º. As convocações para qualquer assembleia geral deverão ser divulgadas por escrito e enviadas por mensageiro, serviço de entrega expressa, fax, e-mail ou carta registrada (com postagem pré-paga e confirmação de recebimento), sendo que a respectiva assembleia geral deverá ser realizada, em primeira convocação, após, pelo menos, 08 (oito) dias contados de tal convocação.

Parágrafo 3º. Se a assembleia geral não for instalada em primeira convocação devido à falta de comparecimento de seus acionistas, esta deverá ser realizada, em segunda convocação, após, pelo menos, 05 (cinco) dias contados da segunda convocação. As convocações deverão conter, ao menos: **(i)** as matérias a serem decididas na assembleia geral; **(ii)** descrição razoavelmente detalhada e demais informações necessárias sobre as matérias a serem deliberadas (incluindo os montantes e obrigações envolvidas) e qualquer outra documentação de suporte; e **(iii)** a data, o horário e o local propostos para a assembleia geral (a qual deverá ser preferencialmente realizada na sede da **Companhia** ou, no caso de força maior, em outro local no mesmo município), incluindo documentos aplicáveis e detalhes para atendimento via videoconferência, que deverão ser disponibilizados para cada assembleia geral.

Parágrafo 4º. Não obstante as disposições acima, serão consideradas como tendo sido devidamente convocadas as assembleias gerais a que compareçam todos os acionistas da **Companhia**.

Parágrafo 5º. As assembleias gerais serão presididas pelo presidente do Conselho de Administração da **Companhia** e, em sua ausência, por pessoa a ser escolhida pela maioria dos acionistas presentes. O presidente, por sua vez, indicará alguém dentre os presentes para atuar como secretário(a) da assembleia geral.

Artigo 13. Além das matérias atribuídas por lei e no presente **Estatuto Social**, a assembleia geral terá poder e autoridade para aprovar e se responsabilizar por:

(i) liquidar ou dissolver os negócios da **Companhia** ou das Subsidiárias, incluindo por meio de recuperação judicial ou extrajudicial, decretação ou pedido de falência, ou consentimento a qualquer um dos atos acima mencionados;

(ii) alterar o **Estatuto Social** da **Companhia** ou das Subsidiárias;

(iii) aprovar o aumento, por qualquer meio, do capital social da **Companhia** ou das Subsidiárias, ou ainda aprovar qualquer fusão, cisão, incorporação ou reorganização da **Companhia** ou das Subsidiárias, com ou em outra sociedade;

(iv) conceder qualquer garantia, aval ou fiança ou constituir qualquer garantia sobre os ativos da **Companhia** ou das Subsidiárias para garantir obrigações ou passivos de terceiros;

(v) celebrar ou ser parte em qualquer operação com qualquer Conselheiro, Diretor ou Empregado da **Companhia** ou das Subsidiárias ou qualquer Parte Relacionada; e

(vi) aprovar qualquer voto da **Companhia**, referente às matérias listadas acima, a ser proferido em assembleias gerais (ou reuniões de sócios) das Subsidiárias e em reuniões do Conselho de Administração das Subsidiárias.

CAPÍTULO IV ADMINISTRAÇÃO

SEÇÃO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 14. A **Companhia** será administrada por um Conselho de Administração e por uma Diretoria, com os deveres, funções e responsabilidades conferidos por este **Estatuto Social** e pela **Lei das S.A.**.

Parágrafo Único. Os membros eleitos ou designados como membro do Conselho de Administração ou da Diretoria deverão tomar posse mediante a assinatura do termo de posse no livro societário aplicável.

Artigo 15. A assembleia geral estabelecerá o montante da remuneração global anual, incluindo benefícios de qualquer natureza, dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria, sendo sua alocação e distribuição de competência do Conselho de Administração.

SEÇÃO II - CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Artigo 16. O Conselho de Administração será composto por, no mínimo, 03 (três) e, no máximo, 07 (sete) membros efetivos, residentes ou não no Brasil, que serão eleitos por maioria de votos em assembleia geral de acionistas, e por ela destituíveis a qualquer tempo.

Parágrafo 1º. O Conselho de Administração terá 01 (um) presidente eleito por maioria de votos pela assembleia geral.

Parágrafo 2º. O mandato dos membros do Conselho de Administração será de 02 (dois) anos, sendo permitida a reeleição. Os membros do Conselho de Administração permanecerão no exercício de seus cargos até a eleição e posse de seus sucessores.

Parágrafo 3º. Os acionistas terão o direito, mas não a obrigação, de eleger, para cada membro do Conselho de Administração, um suplente, que deverá o substituir em caso de impedimento temporário ou ausência.

Parágrafo 4º. Em caso de renúncia ou impedimento permanente de qualquer membro do Conselho de Administração durante o prazo de gestão para o qual foi eleito, seu substituto será nomeado pelo acionista que havia o indicado.

Parágrafo 5º. A posse do membro do Conselho de Administração residente ou domiciliado no exterior fica condicionada à constituição de representante residente no país, nos termos do parágrafo 2º, do artigo 146 da **Lei das S.A.**

Artigo 17. As reuniões do Conselho de Administração da **Companhia** serão realizadas, ordinariamente, 01 (uma) vez por mês e, extraordinariamente, sempre que necessário, de forma presencial, por telefone ou videoconferência, na sede da **Companhia** ou em qualquer outro lugar acordado pelos seus membros, sendo certo que as decisões do Conselho de Administração deverão ser formalizadas por escrito. As reuniões do Conselho de Administração serão convocadas com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, e com a apresentação da pauta dos assuntos a serem tratados e apresentação dos documentos pertinentes que já se encontrem disponíveis.

Parágrafo 1º. Observado o disposto no Artigo 17 acima, ao término da reunião, deverá ser lavrada ata, a qual deverá ser assinada por todos os conselheiros presentes à reunião, e, posteriormente, transcrita no Livro de Registro de Atas do Conselho de Administração da **Companhia**.

Parágrafo 2º. Independentemente das formalidades previstas neste Artigo, será considerada regular a reunião a que comparecerem todos os conselheiros por si ou que tenham nomeado outro membro do Conselho de Administração para votar em seu nome, na forma do Parágrafo Terceiro deste Artigo.

Parágrafo 3º. No caso de ausência ou impedimento temporário de qualquer membro do Conselho de Administração durante o prazo de gestão para o qual foi eleito, o conselheiro ausente ou temporariamente impedido será substituído por um suplente ou, caso não haja suplente, poderá nomear outro membro do Conselho de Administração como seu procurador, para que este vote em seu nome nas reuniões do Conselho de Administração, desde que o procurador tenha sido indicado pelo mesmo acionista que indicou o membro do Conselho de Administração ausente ou temporariamente impedido e a respectiva procuração seja entregue ao presidente do Conselho de Administração ou ao presidente da reunião antes da sua instalação.

Artigo 18. As deliberações do Conselho de Administração serão tomadas mediante o voto favorável da maioria dos membros em exercício, observado o disposto no acordo de acionistas da **Companhia** arquivado em sua sede e no artigo 118 da **Lei das S.A.**, conforme aplicável.

Artigo 19. Sem prejuízo das demais matérias que lhe são atribuídas por lei, por esse **Estatuto Social** ou pelo acordo de acionistas da **Companhia** arquivado em sua sede, na forma

do artigo 118 da **Lei das S.A.**, conforme aplicável, competirá de forma exclusiva ao Conselho de Administração:

- (i) fixar a orientação geral dos negócios da **Companhia**;
- (ii) eleger e destituir os Diretores da **Companhia**, determinando suas atribuições e funções;
- (iii) convocar a assembleia geral da **Companhia**, nos casos previstos na **Lei das S.A.** e neste **Estatuto Social**, e sempre que julgar conveniente e oportuno;
- (iv) manifestar-se a respeito do relatório da administração e das contas da Diretoria;
- (v) aprovar o plano de negócios da **Companhia**, bem como qualquer de suas alterações e atualizações;
- (vi) decidir pela contratação, escolha e destituição de auditores independentes da **Companhia**;
- (vii) fixar a remuneração individual dos administradores da **Companhia**; e
- (viii) criar ou autorizar endividamento em nome da **Companhia** e/ou das Subsidiárias em valores superiores a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) em uma operação isolada ou em uma série de operações relacionadas.

Artigo 20. A **Companhia** terá ainda um consultor permanente do Conselho de Administração, eleito em sede de assembleia geral de acionistas da **Companhia**, para um mandato por prazo indeterminado, o qual não será considerado como um membro do Conselho de Administração e não terá direito a voto em reuniões do Conselho de Administração.

Parágrafo Único. O consultor poderá ser destituído ou substituído do seu cargo a qualquer tempo pela assembleia geral de acionistas.

Artigo 21. O consultor que terá como atribuições: (i) o acompanhamento das atividades do Conselho de Administração da **Companhia**, podendo participar de todas as reuniões do Conselho de Administração; e (ii) o aconselhamento não vinculativo do Conselho de Administração da **Companhia**, a critério do consultor, o qual poderá emitir opiniões ao Conselho de Administração e à assembleia geral de acionistas, conforme entender necessário.

SEÇÃO III - DIRETORIA

Artigo 22. A **Companhia** será administrada por uma Diretoria composta por, no mínimo, 02 (dois) e, no máximo, 05 (cinco) Diretores sem designação específica, a serem eleitos para mandatos de 02 (dois) anos, sendo permitida a reeleição. Os Diretores serão eleitos pela maioria de votos do Conselho de Administração da **Companhia**.

Parágrafo Único. A renúncia ou destituição dos Diretores deverá ser comunicada por escrito à **Companhia**, devendo o instrumento de renúncia ou destituição ser devidamente registrado perante a Junta Comercial competente nos 10 (dez) dias subsequentes.

Artigo 23. Os Diretores permanecerão em seus cargos até a posse dos novos Diretores regularmente eleitos.

Artigo 24. Compete à Diretoria exercer as atribuições que a lei e o **Estatuto Social** lhe conferirem para a prática dos atos necessários ao funcionamento regular da **Companhia**.

Parágrafo 1º. As operações e/ou negociações que importarem em responsabilidade comercial, bancária, financeira ou patrimonial para a **Companhia** em valores que não excedam a R\$1.000.000,00 (um milhão de reais), tais como, mas não limitados, a contratos em geral, emissão ou endosso de cheques, notas promissórias, letras de câmbio, duplicatas e quaisquer outros títulos de créditos, confissões de dívidas, contratos de abertura de crédito e quaisquer outros atos que criarem responsabilidade para a **Companhia**, ou dispensarem obrigações de terceiros para com ela, dependerão de aprovação da Diretoria e os respectivos documentos somente serão válidos se:

- (a) contarem com assinatura, em conjunto, de 02 (dois) Diretores da **Companhia**;
- (b) contarem com a assinatura de um Diretor da **Companhia** em conjunto com um procurador; ou
- (c) contarem com a assinatura, isolada, de um procurador da **Companhia**, observado o Artigo 25 abaixo.

Parágrafo 2º. As operações e/ou negociações que importarem em responsabilidade comercial, bancária, financeira ou patrimonial para a **Companhia** em valores que excedam a R\$1.000.000,00 (um milhão de reais) somente serão válidas se previamente aprovadas pelo Conselho de Administração, nos termos do Artigo 19, inciso (viii), deste **Estatuto Social**, e se os respectivos documentos observarem as regras de representação estipuladas nas alíneas "a", "b" e "c" do § 1º acima.

Artigo 25. A outorga das procurações em nome da **Companhia** somente será válida se contar com a assinatura conjunta dos 02 (dois) Diretores da **Companhia** e contiver poderes específicos para a prática de determinado ato ou operação.

Parágrafo Único. As procurações deverão especificar os poderes conferidos e, com exceção daquelas para fins judiciais, deverão ter prazo de validade limitado.

Artigo 26. A **Companhia** poderá ser representada isoladamente por qualquer Diretor, perante autoridades e/ou órgãos governamentais, nos casos de recebimento de citações, intimações ou notificações judiciais e extrajudiciais e na prestação de depoimento pessoal, bem como nos assuntos corriqueiros tais como recebimento e envio de correspondências e outros, que não impliquem em assunção de responsabilidades materiais pela **Companhia**.

Artigo 27. São expressamente vedados, sendo nulos de pleno direito e inoperantes com relação à **Companhia**, os atos dos diretores, procuradores ou funcionários que a envolverem em obrigações relativas a operações ou negócios estranhos aos determinados pelo objeto social ou que não tenham sido especificados nos mandatos conferidos, tais como, mas não limitados, fianças, avais ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros.

Parágrafo Único. Sempre que ocorrer violação ao disposto no caput deste artigo, os atos praticados serão nulos de pleno direito em relação à **Companhia**, acarretando, também, a responsabilidade solidária dos diretores e/ou procuradores envolvidos.

Artigo 28. A Diretoria poderá sempre que julgar necessário, reunir-se para deliberar a respeito de assuntos de interesse da **Companhia**.

Parágrafo 1º. As reuniões da Diretoria serão convocadas e presididas por qualquer dos Diretores.

Parágrafo 2º. As deliberações deverão sempre constar em atas de reuniões da Diretoria. Caberá ao presidente da reunião indicar o secretário.

Parágrafo 3º. As convocações para cada reunião de Diretoria e a respectiva ordem do dia serão enviadas por meio de correio eletrônico, somente sendo válido quando houver resposta por e-mail pela parte recebedora, ou memorando interno, com, pelo menos, 01 (um) dia útil antes de cada reunião, sendo a convocação dispensada por decisão dos 02 (dois) Diretores em conjunto.

Parágrafo 4º. Os membros da diretoria serão considerados presentes às reuniões quando expressarem sua opinião ou enviarem seu voto por correio eletrônico, carta, fac-símile, memorando interno ou telegrama antes ou durante a reunião.

CAPÍTULO V CONSELHO FISCAL

Artigo 29. A **Companhia** terá um Conselho Fiscal, de funcionamento não permanente, composto por 03 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, acionistas ou não, com mandato de 01 (um) ano, permitida a reeleição, sendo seus membros eleitos pela assembleia geral e sua instalação far-se-á por deliberação desse órgão a pedido de acionistas, nos casos previstos pela legislação aplicável em vigor.

CAPÍTULO VI EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E RESULTADOS

Artigo 30. O exercício social tem a duração de 01 (um) ano, iniciando-se em 1º de janeiro e encerrando-se em 31 de dezembro de cada ano.

Artigo 31. Ao fim de cada exercício social serão elaboradas, com base na escrituração mercantil da **Companhia**, as demonstrações financeiras previstas em lei.

Artigo 32. A Diretoria poderá determinar o levantamento de balanço semestral ou em períodos menores e os acionistas, em assembleia geral, deliberarão sobre a distribuição de dividendos com base nos lucros apurados nesses balanços, respeitado o disposto no artigo 204 da **Lei das S.A.**

Parágrafo Único. A qualquer tempo, os acionistas em assembleia geral poderão deliberar, também, sobre a distribuição de dividendos intermediários, existentes na conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral.

Artigo 33. A Diretoria poderá fixar o montante dos juros a serem pagos ou creditados aos Acionistas, a título de juros sobre o capital próprio, respeitado o disposto na legislação aplicável.

Artigo 34. Os dividendos intermediários e os juros sobre o capital próprio serão sempre considerados como antecipação do dividendo mínimo obrigatório.

Artigo 35. Do resultado do exercício ou dos balanços intermediários previstos no Artigo 32 deste **Estatuto Social** serão deduzidos, antes de qualquer participação, eventuais prejuízos acumulados e a provisão para o imposto de renda.

Artigo 36. Do lucro líquido do exercício ou dos balanços intermediários previstos no Artigo 32 deste **Estatuto Social**, apurados após os ajustes mencionados no Artigo 35 acima, serão deduzidos sucessivamente e na seguinte ordem:

(a) 5% (cinco por cento) para a constituição da reserva legal, até o limite de 20% (vinte por cento) do capital social ou o limite previsto no artigo 193, § 1º, da **Lei das S.A.**;

(b) 25% (vinte e cinco por cento) para pagamento do dividendo mínimo obrigatório aos acionistas, calculado na forma da lei; e

(c) o saldo que resultar terá o destino que lhe for dado pelos acionistas em assembleia geral, após ouvida a Diretoria da **Companhia**.

Artigo 37. O dividendo deverá ser pago, salvo deliberação em contrário da assembleia geral, no prazo de até 60 (sessenta) dias da data em que for declarado e, em qualquer caso, dentro do mesmo exercício social.

Parágrafo Único. Os dividendos não reclamados em 03 (três) anos prescrevem em favor da **Companhia**.

CAPÍTULO VII DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 38. A **Companhia** entrará em dissolução, liquidação e extinção nos casos previstos em lei ou em virtude de deliberação da assembleia geral.

Artigo 39. Os casos omissos serão resolvidos de conformidade com a **Lei das S.A.**, com as modificações das leis posteriores e demais legislações em vigor.

*_*_*

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: 227F8447-1BD6-40CD-B19B-5DDB0F06B41A

Status: Concluído

Assunto: Complete com o Docusign: 2025.09.11 - AGE - Geo Participações - Grupamento de Ações (V. FINAL).docx

Envelope fonte:

Documentar páginas: 13

Assinaturas: 4

Remetente do envelope:

Certificar páginas: 5

Rubrica: 0

Gabriela Zalaf Broetto

Assinatura guiada: Ativado

AV JUSCELINO KUBITSCHKE, 1001, CENTRO

Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado

LONDRINA, PR 86.020-005

Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

gabriela.broetto@geobiogas.tech

Endereço IP: 177.145.117.151

Rastreamento de registros

Status: Original

Portador: Gabriela Zalaf Broetto

Local: DocuSign

11-set-25 | 17:03

gabriela.broetto@geobiogas.tech

Eventos do signatário

Alessandro Marcello Carl von Arco Gardemann

alessandro.gardemann@geobiogas.tech

DIRETOR E PRESIDENTE GEO ENERGÉTICA

Geo Energética Participações S.A.

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Assinatura

DocuSigned by:
Alessandro Marcello Carl von Arco Gardemann
39F2A4F2A4C0443...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 179.151.172.39

Assinado com o uso do celular

Registro de hora e data

Enviado: 11-set-25 | 17:05

Reenviado: 11-set-25 | 17:34

Visualizado: 11-set-25 | 17:35

Assinado: 11-set-25 | 17:35

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 27-mai-24 | 19:41

ID: b5736e37-756c-4138-b931-53ff731c7d46

Maurício Baldi

mauricio.baldi@geobiogas.tech

Diretor

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

DocuSigned by:
Maurício Baldi
A1C86771E831469...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 179.151.163.202

Assinado com o uso do celular

Enviado: 11-set-25 | 17:05

Reenviado: 11-set-25 | 17:34

Reenviado: 11-set-25 | 17:52

Visualizado: 11-set-25 | 18:08

Assinado: 11-set-25 | 18:08

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 11-set-25 | 18:08

ID: fc36f3ec-7b40-4f80-973a-f053ff4654f4

Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de entrega do editor	Status	Registro de hora e data
Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data
Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	11-set-25 17:05
Entrega certificada	Segurança verificada	11-set-25 18:08

Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Assinatura concluída	Segurança verificada	11-set-25 18:08
Concluído	Segurança verificada	11-set-25 18:08

Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora
-----------------------------	---------------	-----------------------------

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico

ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE

From time to time, GEO ENERGETICA PARTICIPACOES S.A (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

Getting paper copies

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a \$0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

Withdrawing your consent

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

Consequences of changing your mind

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

All notices and disclosures will be sent to you electronically

Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

How to contact GEO ENERGETICA PARTICIPACOES S.A:

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:

To contact us by email send messages to: gabriela.broetto@geobiogas.tech

To advise GEO ENERGETICA PARTICIPACOES S.A of your new email address

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at gabriela.broetto@geobiogas.tech and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address. We do not require any other information from you to change your email address.

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

To request paper copies from GEO ENERGETICA PARTICIPACOES S.A

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to gabriela.broetto@geobiogas.tech and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number. We will bill you for any fees at that time, if any.

To withdraw your consent with GEO ENERGETICA PARTICIPACOES S.A

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

- i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;
- ii. send us an email to gabriela.broetto@geobiogas.tech and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. We do not need any other information from you to withdraw consent.. The consequences of your withdrawing consent for online documents will be that transactions may take a longer time to process..

Required hardware and software

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: <https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements>.

Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to ‘I agree to use electronic records and signatures’ before clicking ‘CONTINUE’ within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to ‘I agree to use electronic records and signatures’, you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify GEO ENERGETICA PARTICIPACOES S.A as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by GEO ENERGETICA PARTICIPACOES S.A during the course of your relationship with GEO ENERGETICA PARTICIPACOES S.A.